



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

RECURSO DE OFÍCIO Nº: 082/2010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 515963000246-4

RECORRENTE: ALVES COMÉRCIO LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO JOSÉ TOURINHO

ACÓRDÃO Nº 173/2010

EMENTA: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDA DE MERCADORIAS. APLICAÇÃO DO LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIA (MAPA-ROTEIRO Nº. 14). FATO COMPROVADO. COBRANÇA INDEVIDA

I. Recurso de ofício conhecido e não provido, no sentido de manter a decisão recorrida, para considerar o auto de infração improcedente.

II. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 24 de setembro de 2010.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente

João José Tourinho-Conselheiro-Relator

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado